

CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Lei de Criação nº 10097/2000. Decreto nº 9579/2018. Decreto nº 11.479/2023.

Utilizar esse modelo quando a parte prática for desenvolvida na Empresa Contratante

EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME FANTASIA:		
RAMO DE ATIVIDADE:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	
E-MAIL DA EMPRESA:	TELEFONE DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL:		
EMPREGADO MONITOR/SUPERVISOR:		
CARGO EMPREGADO MONITOR/SUPERVISOR:		
E-MAIL EMPREGADOR MONITOR/SUPERVISOR:		
APRENDIZ		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE	CEP:	
Nº CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):		
CURSO:	TURNO:	
MODALIDADE:	SEMESTRE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:		
E-MAIL RESPONSÁVEL LEGAL:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IFRO)		
CAMPUS:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
TELEFONE:		
CIDADE	CEP:	
REPRESENTANTE		
CARGO DO REPRESENTANTE:		
E-MAIL DO REPRESENTANTE:		
NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:		
E-MAIL DO PROFESSOR ORIENTADOR:	TELEFONE:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este contrato tem como objeto a admissão, pela Empresa contratante, do empregado, na condição de Aprendiz, comprometendo-se a lhe propiciar formação profissional em Curso de Aprendizagem profissional denominado **NOME DO CURSO**

CBO Nº _____ NOME DA OCUPAÇÃO
através de
programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do IFRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

- a) Remunerar o Empregado Aprendiz com o salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, prevista nos termos do art. 428, § 1º.
- b) Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado Aprendiz a vigência do presente Contrato de Aprendizagem;
- c) Garantir ao Empregado Aprendiz todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes forem devidos;
- d) Recolher o FGTS, com alíquota de 2% sobre a remuneração, nos termos do § 70, do artigo 15, da Lei n. 8036/90, acrescido pelo Decreto n. 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- e) Propiciar a prática profissional conforme programa elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional;
- f) Proporcionar ao Aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem, formação técnico-profissional compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;
- g) Não permitir que nenhuma atividade prática seja desenvolvida no estabelecimento em desacordo com as disposições do Plano de Atividades Práticas segundo a cláusula sexta desse contrato.
- h) Assegurar ao aprendiz o direito a férias a) com idade inferior a dezoito anos, a obrigatoriedade de coincidir com um dos períodos de férias escolares; e b) para o aprendiz com idade igual ou superior a dezoito anos, deve coincidir, preferencialmente, com as férias escolares
- i) Assegurar ao aprendiz o direito ao vale-transporte, nos termos da Lei n. 7.418/85.
- j) Designar como Empregado Monitor/Supervisor responsável pelo acompanhamento das práticas profissionais a serem desempenhadas pelo aprendiz na instituição/empresa.
- k) Assegurar as condições necessárias para a realização das práticas profissionais pelo aprendiz na instituição/empresa, inclusive as específicas de aprendizes com deficiência.
- l) Respeitar a correlação entre as atividades práticas e a formação profissional do curso da Aprendizagem Profissional, ministrado pelo IFRO.
- m) Realizar a avaliação do Jovem Aprendiz junto ao IFRO sempre que for solicitado
- n) Informar ao Campus ofertante os casos de rescisão de contratos de aprendizagem dos estudantes.
- o) Permitir a orientação pedagógica pelo IFRO, nas instalações da instituição/empresa, a qualquer momento durante a vigência do Contrato de Aprendizagem, caso necessário.
- p) Comunicar, por escrito, ao IFRO, qualquer ocorrência de fatos imprevistos, alheios à empresa, que possam interferir no desenvolvimento do Programa de Aprendizagem Profissional.

Parágrafo Único: Em períodos de não realização das atividades teóricas não contempladas em férias escolares, a empresa deverá optar por uma das seguintes medidas, a seu critério: **(I)** conceder licença remunerada ao aprendiz; ou **(II)** desenvolver somente atividades práticas, em jornada não superior a 06 (seis) horas diárias. Para esse contrato estabeleceu-se a opção: Inserir opção Escolhida pela Empresa contratante

dispensa do aprendiz e observará os seguintes requisitos mínimos:

- I - identificar o aprendiz, a função, o estabelecimento onde são realizadas as atividades práticas, o empregador, a data de início e de previsão de término do contrato;
- II - descrever os fatos motivadores da determinação de dispensa por desempenho insuficiente ou inadaptação;
- III - concluir de forma clara e direta sobre o desligamento do aprendiz por desempenho insuficiente ou inadaptação; e
- IV - ser assinado pelo professor orientador do IFRO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAPEL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO –

- I - Designar Empregado Monitor/Supervisor responsável pelo acompanhamento das práticas profissionais a serem desempenhadas pelo aprendiz.
- II - Assegurar as condições necessárias para a realização das práticas profissionais pelo aprendiz, inclusive as específicas de aprendiz com deficiência.
- III - Respeitar a correlação entre as atividades práticas e a formação profissional do curso da Aprendizagem Profissional, ministrado pelo IFRO.
- IV - Realizar a avaliação por meio dos relatórios de atividade no sistema Suap.
- V - Informar à Empresa Contratante os casos de rescisão de contratos de aprendizagem dos estudantes.

CLÁUSULA NOVE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme o disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Aprendizagem.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local/Data _____/____/_____

EMPREGADO APRENDIZ:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATANTE:

PROFESSOR ORIENTADOR:

EMPREGADO MONITOR/SUPERVISOR

RESPONSÁVEL LEGAL DO EMPREGADO APRENDIZ
(quando menor de 18 anos)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

